

DOMA LOGISTICA LTDA

CNPJ 27.541.681/0001-51

TARIFA REMUNERATÓRIA ARMAZÉM GERAL

DOMA LOGISTICA LTDA, com sede na Rua Côrrego Novo, 76, Cidade São Colmo, Guarulhos-SP CEP: 07182-110, registrada na Junta Comercial de São Paulo, sob o NIRE 35230532097 e inscrita no CNPJ sob o nº 27.541.681/0001-51 nos termos do Decreto nº 1.102/1903 e IN 52/2022 do DREI, de acordo com o requerimento, informa os valores de todos os serviços relacionados à atividade de Armazém Geral:

Serviço	Descrição	Base de Cálculo	Tarifa R\$
Armazenagem	Armazenagem por período de 30 dias ou fração	Tonelada	145,00
		M ³	58,00
Seguro	Seguro contra danos às mercadorias (período de 30 dias)	Ad Valorem	0,10
		M ³	62,00
Movimentação	Mercadoria não paletizada	Tonelada	62,00
		M ³	160,00
Paletização	Paletização de mercadorias	Tonelada	160,00
		Milheiro	9.360,00
Outros serviços	Embalagem ou reembalagem Outros, montagem de KIT's	Milheiro	10.860,00
		Milheiro	10.860,00

Valores extraordinários a serem cobrados para operações realizadas fora do expediente de funcionamento (18h00ms às 21h59m de segunda a sexta-feira)

Conferência	Conferência de mercadorias	Hora	41,60
Movimentação	Operação de empilhadeira	Hora	203,00

Guarulhos, São Paulo, 06 de junho de 2024.
DOMA LOGISTICA LTDA.
LEONARDO HENRIQUE SOUZA DO NASCIMENTO

DOMA LOGISTICA LTDA

CNPJ 27.541.681/0001-51

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARMAZÉM GERAL

Declarações do Artigo 1º, itens 1 a 4º do Decreto Lei Nº 1.102/1903: DOMA LOGISTICA LTDA., com sede na Rua Côrrego Novo, 76, Cidade São Colmo, Guarulhos-SP CEP: 07182-110, registrada na Junta Comercial de São Paulo, sob o NIRE 35230532097 e inscrita no CNPJ sob o nº 27.541.681/0001-51 CAPITAL SOCIAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). CAPACIDADE: Área para estocagem e movimentação de produtos acabados é de 300m² em área descoberta e descoberta, a capacidade de armazenagem é de 1.030m², a área de carga e descarga e movimentação é de 200m². COMODIDADE: A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato, segundo o laudo técnico aprovado pelo profissional competente. SEGURANÇA: De acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico de vistoria. NATUREZA E DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS: O Armazém Geral se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou já nacionalizadas, inclusive medicamentos e mercadorias perigosas, inflamáveis ou que necessitem de precaução especial, ficando a sociedade responsável pela obtenção das licenças necessárias, excuem-se as mercadorias de natureza agropecuária. EQUIPAMENTOS: Os equipamentos do armazém são: empilhadeiras elétricas/tratáveis Mo: HT25Ts, com capacidade 2,5 toneladas, marca LINDE a combustível, empilhadeira elétrica patalada Mo: STB2 marca STILL, com capacidade para 1,5 toneladas. SERVIÇOS: Armazenagem, movimentação de entrada e saída de mercadorias, paletização de mercadorias, embalagem e reembalagem de mercadorias, lonamente e deslocamento de veículos, conferência de mercadorias, emissão de conhecimento de depósito e warrants.

Guarulhos, São Paulo, 06 de junho de 2024
DOMA LOGISTICA LTDA.

DOMA LOGISTICA LTDA

CNPJ 27.541.681/0001-51

REGULAMENTO INTERNO

A sociedade empresária DOMA LOGISTICA LTDA., com sede na Rua Côrrego Novo, 76, Cidade São Colmo, Guarulhos-SP CEP: 07182-110, registrada na Junta Comercial de São Paulo, sob o NIRE 35230532097 e inscrita no CNPJ sob o nº 27.541.681/0001-51, ESTABELECE as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma: 1. DAS MERCADORIAS: 1.1. O Armazém Geral: Se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou já nacionalizadas, inclusive medicamentos e mercadorias perigosas, inflamáveis ou que necessitem de precaução especial, ficando a sociedade responsável pela obtenção das licenças necessárias, excuem-se as mercadorias de natureza agropecuária. 1.2. Os depósitos poderão ser recusados se a mercadoria não for tolerada pelo regulamento interno, se não houver espaço para a sua acomodação e/ou se em virtude das condições em que ela se achar, puder danificar as já depositadas. 2. OPERAÇÕES E SERVIÇOS: 2.1. Procedimento: 1.1.1. No recebimento a empresa fará contar e pesar a mercadoria, registrando em documento específico a sua quantidade e peso, bem como os serviços a serem efetuados para seu perfeito armazenamento. 1.1.2. A empresa emitirá recibo de depósito, especificando os dados do depositante e da mercadoria depositada, bem como a quantidade e peso. 1.3. As saídas ou devoluções de mercadorias somente serão efetuadas quando for reconhecido o pedido de liberação pelo armazém. 1.1.4. Quando solicitado pelo depositante a empresa emitirá dois títulos unidos, mas separáveis à vontade, denominamos conhecimento de depósito e warrant, e que constará das designações, para sua validade, e identificações nos termos da legislação vigente, devendo, ambos, serem assinados por um fiel depositário do armazém e por sócio da empresa depositante, podendo este último ser representado por procurador. 1.2. Prazo: 1.2.1. O prazo de depósito será de 6 (seis) meses a contar da data da entrada da mercadoria no armazém, podendo ser prorrogado livremente por acordo entre as partes. 1.2.2. Vencido o prazo de depósito, a mercadoria regular-se-á abandonada e o armazém geral dará aviso ao depositante, marcando o prazo de 8 (oito) dias improrrogáveis para a retirada da mercadoria contra o entrega do recibo ou dos títulos emitidos. 1.2.3. Findo este prazo, que correrá do dia em que o aviso for registrado no correio, o armazém geral mandará vender a mercadoria por corretor ou leiloeiro, em leilão público, anunciado com antecedência de três dias pelo menos, observando-se as disposições do art. 28, §§ 3º, 4º, 6º e 7º do decreto lei 1.102 de 1.903. 1.3. Seguro: 1.3.1. O Armazém fará em seu nome seguro das mercadorias depositadas, e em caso de sinistro será indenizado pelo valor declarado na apólice, tendo que ressarcir o depositante conforme preço de mercado na data de sinistro. 1.4. Restrições Legais: 1.4.1. O Armazém não pode estabelecer preferência entre os depositantes a respeito de qualquer serviço. 1.4.2. O Armazém não pode emprestar ou fazer, por conta própria ou alheia, qualquer negociação sobre os títulos que emitir. 1.5. Horário de funcionamento: 1.5.1. As mercadorias deverão ser manuseadas em dias úteis no horário comercial das 8h00m às 17h00m. 1.6. Responsabilidade: 1.6.1. O Armazém é responsável pela mercadoria depositada, obrigando-se ao ressarcimento indenizatório caso ocorram danos inerentes à má conservação, manipulação e sinistro ocorrido durante a vigência do contrato de armazenagem. 1.6.2. O direito de indenização prescreve em 3 (três) meses, contados do dia em que a mercadoria foi ou deveria ser entregue. 1.7. Inadimplência: 1.7.1. O Armazém tem o direito de retenção para garantia do pagamento das armazenagens e despesas com a conservação e com as operações, benefícios e serviços prestados às mercadorias, a pedido do dono; dos adiantamentos feitos com fretes e seguro, e das comissões e juros, quando as mercadorias lhes tenham sido remetidas em consignação. 1.7.2. O inadimplimento do pagamento da armazenagem ou serviços acarretará o vencimento antecipado do prazo de depósito e se adotarem os procedimentos previstos nos itens 2.2.2. e 2.2.3. DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.1. Os seguros e emissões, circulação e extinção dos títulos emitidos pela empresa, bem como os casos omissos neste regulamento, serão regidos pelas disposições do Decreto Federal 1.102 de 21/11/1903.

Guarulhos, São Paulo, 06 de junho de 2024.
DOMA LOGISTICA LTDA.
LEONARDO HENRIQUE SOUZA DO NASCIMENTO

APAS – ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE SUPERMERCADOS

CNPJ/JMF nº 47.409.669/0001-03

Com o atual estatuto social registrado sob nº 703.824, em 22/06/2022, no 4º RTD de São Paulo (SP) – Pessoa Jurídica

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Associados Efetivos da APAS - ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE SUPERMERCADOS ("APAS") para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 25 de julho de 2024, somente de forma presencial em sua sede, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pio XI, 1200, Alto da Lapa, em primeira convocação às 14h30 e, em segunda, às 15h00, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** eleição dos membros do Conselho de Administração para o biênio 2024/2026; **b)** eleição dos membros do Conselho Consultivo para o biênio 2024/2026; **c)** eleição dos membros do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes) para o biênio 2024/2026. Conforme o Estatuto Social, é necessária a prévia inscrição, presencialmente na sede da APAS, de chapas completas, para o preenchimento do número de vagas objeto da eleição aos respectivos cargos, até o dia 10 de julho de 2024. E ainda, conforme disposto no Estatuto Social, o voto somente poderá ser exercido pelo administrador da empresa associada ou procurador constituído, mediante comprovação dos poderes (documentos societários aplicáveis e instrumento de mandato), os quais deverão ser enviados ao endereço eletrônico governanca@apas.com.br, impreterivelmente, até o dia 19 de julho de 2024. São Paulo, 25 de junho de 2024. **Pedro Lopes Brandão, Presidente do Conselho de Administração**

USINA SÃO DOMINGOS – AÇUCAR E ETANOL S.A.

CNPJ Nº 47.063.128/0001-68 - NIRE 35.300.064.682

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2024

dição de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), nos termos que vierem a ser definidos no Contrato de Distribuição. **(k) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, sendo considerada "Data de Integralização", a data da primeira subscricao e integralização das Debêntures. Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de integralização será o preço de integralização após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração acumulada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. **(l) Emissão:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fiduciária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. **(m) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem emissão de caules ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador das Debêntures, onde serão inscritos os nomes dos respectivos debenturistas. Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato emitido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), em nome do debenturista, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3. **(n) Garantias:** As Debêntures contarão com as seguintes garantias: **(a) garantia fiduciária na modalidade de fiança**, a ser outorgado pelos Fidejussores nos termos da Escritura de Emissão; **(b) Cessão Fiduciária;** e **(c) Alienação Fiduciária de Imóveis.** **(o) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures serão atualizados monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento das Debêntures ("Atualização Monetária"). Sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculado de forma *pro rata temporis*, base em 252 Dias Úteis, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. **(p) Renuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme aplicável, das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a determinado percentual ao ano, a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), e que serão limitados à maior taxa entre ("Taxa Teto") (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15/08/2028 baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br), conforme apurada no fechamento do Dia Útil da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de 2,60% ao ano, base 252 Dias Úteis; ou (ii) 8,93% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Remuneração"), de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. **(q) Procedimento de *Bookbuilding*:** Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de respostas dos Investidores Profissionais, a ser conduzido pelo Coordenador Líder nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do Contrato de Distribuição, observando o disposto no artigo 61, §§ 2º e 3º, da Resolução CVM 160, por meio do qual o Coordenador Líder verificará a demanda do mercado pelas Debêntures, de modo a definir a taxa final da Remuneração, observada a Taxa Teto e os termos da Escritura de Emissão ("Procedimento de *Bookbuilding*"). A Companhia ratificará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de realização de assembleia geral de Debenturistas. **(r) Pagamento da Remuneração:** Os pagamentos da Remuneração serão realizados semestralmente, conforme atas a serem definidas na Escritura de Emissão, sucessivamente até o último pagamento a ser realizado na Data de Vencimento das Debêntures (cada uma dessas datas uma "Data de Pagamento da Remuneração"). **(s) Amortização do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em parcelas semestrais e consecutivas, nas datas de amortização a serem definidas na Escritura de Emissão até a última parcela, na Data de Vencimento das Debêntures, conforme cronograma e percentual a serem descritos na Escritura de Emissão ("Datas de Amortização das Debêntures"). **(t) Repactuação das Debêntures:** Não haverá repactuação programada das Debêntures. **(u) Encargos Moratórios:** Ocorrerão em caso de inadimplência no pagamento de juros ou obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória não compensatória de 2%, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"). **(v) Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, desde que (i) esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão; e (ii) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcrito entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate das Debêntures exceda 4 anos, observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, na legislação aplicável e com o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21/07/2022 ("Resolução CMN 5.034"), realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). **(w) Aquisição Facultativa:** Após decorridos 2 anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431 e na Resolução da CVM nº 77, de 29/03/2012, as Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia e/ou por suas partes relacionadas, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, desde que observe as regras expedidas pela CVM ("Aquisição Facultativa"). **(x) Fundo de Amortização:** Não será constituído fundo de amortização para a Emissão. **(y) Vencimento Antecipado:** As Debêntures estarão sujeitas a determinados eventos de vencimento antecipado, nos termos e condições que vierem a ser definidos na Escritura de Emissão. **(z) Demais Características da Emissão:** as demais características da Emissão serão aquelas especificada na Emissão de Debêntures. **5.2.** A aprovação da outorga, pela Companhia, em garantia às Obrigações Garantidas, da Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária. **5.3.** A aprovação da outorga, pela Companhia, em garantia às Obrigações Garantidas, da Alienação Fiduciária de Imóveis, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis. **5.4.** A aprovação da outorga, pela Companhia, de procuração em favor do Agente Fiduciário, nos termos a serem definidos no Contrato de Cessão Fiduciária, pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações previstas no referido contrato. **5.5.** A aprovação da outorga, pela Companhia, de procuração em favor do Agente Fiduciário, pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações previstas no referido contrato. **5.6.** A aprovação da outorga, pela Companhia, de procuração em favor do Agente Fiduciário, pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações previstas no referido contrato. **5.7.** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão, da Oferta, outorga da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como para a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), em nome da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos das Debêntures, da Escritura de Emissão, das Garantias, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais documentos relacionados à Oferta, à Emissão e às Garantias, bem como contratar todos os prestadores de serviços necessários à consecução da presente ordem do dia e praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Emissão, das Garantias, do Contrato de Distribuição e da Oferta, inclusive a negociação e celebração de eventuais aditamentos; e **(g)** ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão, da Oferta, outorga da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como para a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), em nome da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos das Debêntures, da Escritura de Emissão, das Garantias, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais documentos relacionados à Oferta, à Emissão e às Garantias, bem como contratar todos os prestadores de serviços necessários à consecução da presente ordem do dia e praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Emissão, das Garantias, do Contrato de Distribuição e da Oferta, inclusive a negociação e celebração de eventuais aditamentos. **5.7.** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão, da Oferta, outorga da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como para a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), em nome da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos das Debêntures, da Escritura de Emissão, das Garantias, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais documentos relacionados à Oferta, à Emissão e às Garantias, bem como contratar todos os prestadores de serviços necessários à consecução da presente ordem do dia e praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Emissão, das Garantias, do Contrato de Distribuição e da Oferta, inclusive a negociação e celebração de eventuais aditamentos. **5.7.** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão, da Oferta, outorga da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como para a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), em nome da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos das Debêntures, da Escritura de Emissão, das Garantias, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais documentos relacionados à Oferta, à Emissão e às Garantias, bem como contratar todos os prestadores de serviços necessários à consecução da presente ordem do dia e praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Emissão, das Garantias, do Contrato de Distribuição e da Oferta, inclusive a negociação e celebração de eventuais aditamentos. **5.7.** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão, da Oferta, outorga da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como para a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), em nome da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos das Debêntures, da Escritura de Emissão, das Garantias, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais documentos relacionados à Oferta, à Emissão e às Garantias, bem como contratar todos os prestadores de serviços necessários à consecução da presente ordem do dia e praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Emissão, das Garantias, do Contrato de Distribuição e da Oferta, inclusive a negociação e celebração de eventuais aditamentos. **5.7.** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão, da Oferta, outorga da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como para a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), em nome da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos das Debêntures, da Escritura de Emissão, das Garantias, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais documentos relacionados à Oferta, à Emissão e às Garantias, bem como contratar todos os prestadores de serviços necessários à consecução da presente ordem do dia e praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Emissão, das Garantias, do Contrato de Distribuição e da Oferta, inclusive a negociação e celebração de eventuais aditamentos. **5.7.** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão, da Oferta, outorga da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como para a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), em nome da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos das Debêntures, da Escritura de Emissão, das Garantias, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais documentos relacionados à Oferta, à Emissão e às Garantias, bem como contratar todos os prestadores de serviços necessários à consecução da presente ordem do dia e praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Emissão, das Garantias, do Contrato de Distribuição e da Oferta, inclusive a negociação e celebração de eventuais aditamentos. **5.7.** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão, da Oferta, outorga da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como para a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), em nome da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos das Debêntures, da Escritura de Emissão, das Garantias, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais documentos relacionados à Oferta, à Emissão e às Garantias, bem como contratar todos os prestadores de serviços necessários à consecução da presente ordem do dia e praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Emissão, das Garantias, do Contrato de Distribuição e da Oferta, inclusive a negociação e celebração de eventuais aditamentos. **5.7.** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão, da Oferta, outorga da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como para a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), em nome da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos das Debêntures, da Escritura de Emissão, das Garantias, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais documentos relacionados à Oferta, à Emissão e às Garantias, bem como contratar todos os prestadores de serviços necessários à consecução da presente ordem do dia e praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Emissão, das Garantias, do Contrato de Distribuição e da Oferta, inclusive a negociação e celebração de eventuais aditamentos. **5.7.** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão, da Oferta, outorga da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como para a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), em nome da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos das Debêntures, da Escritura de Emissão, das Garantias, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais documentos relacionados à Oferta, à Emissão e às Garantias, bem como contratar todos os prestadores de serviços necessários à consecução da presente ordem do dia e praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Emissão, das Garantias, do Contrato de Distribuição e da Oferta, inclusive a negociação e celebração de eventuais aditamentos. **5.7.** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão, da Oferta, outorga da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como para a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), em nome da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos das Debêntures, da Escritura de Emissão, das Garantias, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais documentos relacionados à Oferta, à Emissão e às Garantias, bem como contratar todos os prestadores de serviços necessários à consecução da presente ordem do dia e praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Emissão, das Garantias, do Contrato de Distribuição e da Oferta, inclusive a negociação e celebração de eventuais aditamentos. **5.7.** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão, da Oferta, outorga da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como para a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), em nome da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos das Debêntures, da Escritura de Emissão, das Garantias, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais documentos relacionados à Oferta, à Emissão e às Garantias, bem como contratar todos os prestadores de serviços necessários à consecução da presente ordem do dia e praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Emissão, das Garantias, do Contrato de Distribuição e da Oferta, inclusive a negociação e celebração de eventuais aditamentos. **5.7.** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão, da Oferta, outorga da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como para a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), em nome da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos das Debêntures, da Escritura de Emissão, das Garantias, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais documentos relacionados à Oferta, à Emissão e às Garantias, bem como contratar todos os prestadores de serviços necessários à consecução da presente ordem do dia e praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Emissão, das Garantias, do Contrato de Distribuição e da Oferta, inclusive a negociação e celebração de eventuais aditamentos. **5.7.** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão, da Oferta, outorga da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como para a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), em nome da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos das Debêntures, da Escritura de Emissão, das Garantias, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais documentos relacionados à Oferta, à Emissão e às Garantias, bem como contratar todos os prestadores de serviços necessários à consecução da presente ordem do dia e praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Emissão, das Garantias, do Contrato de Distribuição e da Oferta, inclusive a negociação e celebração de eventuais aditamentos. **5.7.** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão, da Oferta, outorga da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como para a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), em nome da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos das Debêntures, da Escritura de Emissão, das Garantias, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais documentos relacionados à Oferta, à Emissão e às Garantias, bem como contratar todos os prestadores de serviços necessários à consecução da presente ordem do dia e praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Emissão, das Garantias, do Contrato de Distribuição e da Oferta, inclusive a negociação e celebração de eventuais aditamentos. **5.7.** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão, da Oferta, outorga da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como para a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), em nome da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos das Debêntures, da Escritura de Emissão, das Garantias, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais documentos relacionados à Oferta, à Emissão e às Garantias, bem como contratar todos os prestadores de serviços necessários à consecução da presente ordem do dia e praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Emissão, das Garantias, do Contrato de Distribuição e da Oferta, inclusive a negociação e celebração de eventuais aditamentos. **5.7.** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão, da Oferta, outorga da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como para a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), em nome da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos das Debêntures, da Escritura de Emissão, das Garantias, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais documentos relacionados à Oferta, à Emissão e às Garantias, bem como contratar todos os prestadores de serviços necessários à consecução da presente ordem do dia e praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Emissão, das Garantias, do Contrato de Distribuição e da Oferta, inclusive a negociação e celebração de eventuais aditamentos. **5.7.** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão, da Oferta, outorga da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como para a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), em nome da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos das Debêntures, da Escritura de Emissão, das Garantias, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais documentos relacionados à Oferta, à Emissão e às Garantias, bem como contratar todos os prestadores de serviços necessários à consecução da presente ordem do dia e praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Emissão, das Garantias, do Contrato de Distribuição e da Oferta, inclusive a negociação e celebração de eventuais aditamentos. **5.7.** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão, da Oferta, outorga da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como para a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), em nome da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos das Debêntures, da Escritura de Emissão, das Garantias, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais documentos relacionados à Oferta, à Emissão e às Garantias, bem como contratar todos os prestadores de serviços necessários à consecução da presente ordem do dia e praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Emissão, das Garantias, do Contrato de Distribuição e da Oferta, inclusive a negociação e celebração de eventuais aditamentos. **5.7.** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão, da Oferta, outorga da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como para a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), em nome da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos das Debêntures, da Escritura de Emissão, das Garantias, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais documentos relacionados à Oferta, à Emissão e às Garantias, bem como contratar todos os prestadores de serviços necessários à consecução da presente ordem do dia e praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Emissão, das Garantias, do Contrato de Distribuição e da Oferta, inclusive a negociação e celebração de eventuais aditamentos. **5.7.** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão, da Oferta, outorga da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como para a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), em nome da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos das Debêntures, da Escritura de Emissão, das Garantias, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais documentos relacionados à Oferta, à Emissão e às Garantias, bem como contratar todos os prestadores de serviços necessários à consecução da presente ordem do dia e praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Emissão, das Garantias, do Contrato de Distribuição e da Oferta, inclusive a negociação e celebração de eventuais aditamentos. **5.7.** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão, da Oferta, outorga da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como para a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), em nome da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos das Debêntures, da Escritura de Emissão, das Garantias, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais documentos relacionados à Oferta, à Emissão e às Garantias, bem como contratar todos os prestadores de serviços necessários à consecução da presente ordem do dia e praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Emissão, das Garantias, do Contrato de Distribuição e da Oferta, inclusive a negociação e celebração de eventuais aditamentos. **5.7.** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão, da Oferta, outorga da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como para a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), em nome da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos das Debêntures, da Escritura de Emissão, das Garantias, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais documentos relacionados à Oferta, à Emissão e às Garantias, bem como contratar todos os prestadores de serviços necessários à consecução da presente ordem do dia e praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Emissão, das Garantias, do Contrato de Distribuição e da Oferta, inclusive a negociação e celebração de eventuais aditamentos. **5.7.** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão, da Oferta, outorga da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como para a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), em nome da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos das Debêntures, da Escritura de Emissão, das Garantias, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais documentos relacionados à Oferta, à Emissão e às Garantias, bem como contratar todos os prestadores de serviços necessários à consecução da presente ordem do dia e praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Emissão, das Garantias, do Contrato de Distribuição e da Oferta, inclusive a negociação e celebração de eventuais aditamentos. **5.7.** A rat